

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# LEI ORDINÁRIA N° 5576/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/11/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 180/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### **LEI N° 5.576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 473/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

781 08.244.0011.3275.0000 50.000.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 014 ASSIST, SOCIAL - PSE

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso, através de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social para o programa Frentes Frias.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 08 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente







LEI ORDINÁRIA № 5576/2023- Recebido em 22/11/2023 09:35:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir\_assinatura e informe o código 8302-7B03-221F-ABAC.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 21/11/2023 09:44 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 21/11/2023 09:45

